

Lei nº 024/88

"Reajuste a Tabela de referências das vencimentos mensais dos servidores Municipais e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Angatuba
Faço saber, que a Câmara do Município
de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica concedido aos servidores municipais relacionados nos quadros das Anexos "I" e "II", inclusive os inativos e pensionistas, e, no Anexo "I - Educação", um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), a serem incorporados nos seus vencimentos mensais.

Artigo 2º) A tabela de Referência apresentada no Anexo "III" e no Anexo "II - Educação", da Lei nº 019/88 de 06 de julho de 1988, passa a vigorar de acen-

2

de com o Anexo "III" e Anexo "II - Educação",
integrantes desta Lei.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução desta Lei,
serão atendidas no corrente exercício, por conta
de dotações próprias consignadas no orça-
mento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, e seus efeitos a partir de 1º de ago-
sto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Fongatuba, 30 de agosto de 1988. -

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
por 30 de agosto de 1988. -

Antônia Aparecida de Oliveira
- Respondendo p/ Secretária -

ANEXO "I"

Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos
Funcionários públicos do Município de Fongatuba.

Quadro "I" Cargos de provimentos efetivos
transformados 240 (duzentos e
quarenta) horas mensais

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
01	Escriturário Lançador	22 a 39
01	Fiscal de arrecadação	12 a 29
01	respondedores de cadastro	27 a 44

Quadro "II" Cargos de provimento em comissão
criado

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
01	Secretário	38 a 55

ANEXO "II"

Personal Regido pela C.L.T.

Quadro "I"

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
01	Empregos de provimento em comissão Assessor de Planejamento e Coordenação	41
01	Chefe de Gabinete	41
01	Assessor de Comunicação	41
03	Auxiliar de Escritório	06
01	Maestro	23
01	Procurador Jurídico	42

Quadro "II"

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
01	Empregos permanentes - 30 (trinta) horas semanais Instrutor de Coste e Cestaria	20ª a 37
01	Instrutor de tricô e crochê	20ª a 37
01	Instrutor Musical	20ª a 37
02	Professor de Música	22ª a 39
01	Coordenador de atividades Educativas	23ª a 49
01	Arquiteto	31ª a 48
05	Dentista	31ª a 48
02	Engenheiro	31ª a 48
02	Engenheiro Agrônomo	31ª a 48
05	Médica	36ª a 53
02	Veterinária	36ª a 53

Quadro "III"

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
050	Empregos permanentes - 240 (duzentas e quarenta) horas mensais Auxiliar de serviços de limpeza	01ª a 18
150	Auxiliar de serviços Gerais	02ª a 19
005	Magarefe	02ª a 19
100	Auxiliar de serviços técnicos	05ª a 22
010	Telefonista	05ª a 22

2

010	vigia	05 a 22
050	lisceno	07 a 24
001	Barracheiro	07 a 24
001	chefe de vigia	08 a 25
010	carpinteiro	09 a 26
010	Escriturário	09 a 26
010	Pedreiro de Pontes	09 a 26
030	Pedreiro	11 a 28
010	Encarregado	11 a 26
020	Meteorista	12 a 29
002	Auxiliar de atividades culturais	12 a 29
005	Fiscal	12 a 29
005	Datilógrafo	12 a 29
002	Assistente Bibliotecária	13 a 30
005	Operador de Retro-Escavadeira	13 a 30
015	Operador de máquina	13 a 30
005	Desenhista	13 a 30
002	chefe de cozinha	15 a 32
010	atendente de Berçário	15 a 32
025	Agente de saúde	15 a 32
005	Recadastrador	15 a 32
010	Oficial Administrativo	16 a 33
010	chefe de Equipe	19 a 36
001	Meteorista chefe	19 a 36
003	Filmoxarife	21 a 38
003	Técnico Agrícola	21 a 38
002	Coordenador de atividades culturais	22 a 39
002	Coordenador de ativ. de Esportes, lazer e Turismo	22 a 39
001	Secretaria da Câmara	22 a 39
002	Auxiliar de Tesouraria	22 a 39
002	Auxiliar de Contabilidade	22 a 39
003	Eletrecista	22 a 39

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
005	Mecânico	22 à 39
005	Chefe de Equipe II	22 à 39
002	Funileiro	22 à 39
010	Patroleiro	23 à 40
002	Coordenador de tributos	24 à 41
001	Coordenador de Obras e Artes	24 à 41
002	Agente de saneamento	24 à 41
001	Coordenador chefe de Cadastro	25 à 42
002	Professor de Física	25 à 42
001	chefe de Oficina	26 à 43
001	chefe de Almozarifado	27 à 44
001	Coordenador chefe de Assuntos Internos	27 à 44
001	Técnica em Edificações	27 à 44
002	Técnica em Contabilidade	27 à 44
001	Projetista	28 à 45
001	chefe de tributos	29 à 46
001	Assistente Social	29 à 46
001	Encarregada de recursos Humanos	29 à 46
001	Pedagogo	29 à 46
001	Sub-chefe de serviços Gerais	30 à 47
001	Enfermeiro	30 à 47
003	Supervisor de obras	30 à 47
001	Bibliotecária	31 à 48
001	Coordenador de assuntos Educacionais	31 à 48
001	Psicólogo	31 à 48
002	chefe de supervisão	33 à 50
002	chefe de serviços Gerais	35 à 52
002	Torneiro Mecânico	35 à 52
001	tesoureiro	35 à 52
001	Supervisor de material e patrimônio	26 à 53

P

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
001	Superiores de Assuntos e Atividades Educacionais	38 a 55
001	Contadores	38 a 55
001	Chefe Geral de Serviços Técnicos	40 a 57

Amesca "III" - Tabela de Referências

<u>Referência</u>	<u>Valor Mensal Cz\$</u>
01	15.574,30
02	15.581,70
03	16.048,38
04	16.526,17
05	17.040,98
06	17.574,33
07	18.133,60
08	18.718,80
09	19.348,43
10	19.989,17
11	20.670,68
12	21.389,20
13	22.137,37
14	22.929,95
15	23.759,63
16	24.630,00
17	25.544,80
18	26.496,68
19	27.504,10
20	28.567,08
21	29.678,23
22	30.844,88
23	32.067,15
24	33.337,52
25	34.693,10

Referência

26	36.115,34
27	37.604,27
28	39.170,94
29	40.804,30
30	42.530,25
31	44.341,40
32	46.237,70
33	48.234,03
34	50.322,95
35	52.330,40
36	54.404,49
37	56.571,20
38	58.826,78
39	61.171,25
40	63.604,63
41	66.145,40
42	68.778,77
43	71.523,24
44	74.367,74
45	77.334,45
46	80.415,98
47	83.623,43
48	86.956,82
49	90.430,94
50	94.031,00
51	97.786,59
52	101.682,95
53	105.745,97
54	109.964,55
55	114.353,49
56	118.916,54
57	123.661,05
58	128.594,43

2

Referência
59
60

Valor mensal Cz\$
133.727,85
139.064,98

Anexo "I" - Educação
Quadro de Pessoal Regido pela C.L.T.

<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
Professor "I-A"	01 a 19
Professor "I-B"	01 a 19
Diretor de Escola	09 a 26
Coordenador Pedagógico	09 a 26

Anexo "II" - Educação
Tabela de Referência

<u>Referência</u>	<u>Valor mensal Cz\$</u>
01	33.415,30
02	34.741,25
03	36.115,34
04	37.593,14
05	39.130,20
06	40.737,63
07	42.437,65
08	44.204,34
09	46.078,45
10	48.037,74
11	50.089,60
12	52.252,63
13	54.519,30
14	56.693,40
15	58.937,90
16	61.289,78
17	63.726,84
18	66.267,62
19	68.908,42